

REPRESENTANDO :

**- COPPAMM- APOSTOLO
CLAUDIONOR MARTINS**

-

**CONIEADI – APOSTOLO
MARCOS MOTOLO**

-

CIPBAS – APOSTOLO LICO

LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL
LEI 12318/2010

INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE

PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS DAS RELAÇÕES
PARENTAIS COM CRIANÇA E ADOLESCENTS

ART. 226 – 4ª CF. - REGRA GERAL

CONVIVIO PARENTAL IGUALITARIO
PAIS SEPARADOS E FILHOS – ENTIDADE FAMILIAR

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

CONVIVIO PARENTAL IGUALITARIO

-NAO É ABSOLUTO E NEM ILIMITADO

RESTRIÇÕES - ART. 226 PARAGRAFO 7º E 8º CF

- PRIORIZAR A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**
- PARENTALIDADE RESPONSAVEL**
- O ESTADO APLICA MEDIDAS PARA COIBIR A VIOLENCIA NO AMBITO DOMESTICO**

QUAL O CONCEITO DE RESPONSABILIDADE PARENTAL ?

AQUELA QUE VISA A DIGNIDADE HUMANA DA CRIANÇA – E NAO DOS GENITORES

“§ 7º FUNDADO NOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DA PATERNIDADE RESPONSÁVEL, O PLANEJAMENTO FAMILIAR É LIVRE DECISÃO DO CASAL, COMPETINDO AO ESTADO PROPICIAR RECURSOS EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS PARA O EXERCÍCIO DESSE DIREITO, VEDADA QUALQUER FORMA COERCITIVA POR PARTE DE INSTITUIÇÕES OFICIAIS OU PRIVADAS.

§ 8º O ESTADO ASSEGURARÁ A ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA NA PESSOA DE CADA UM DOS QUE A INTEGRAM, CRIANDO MECANISMOS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DE SUAS RELAÇÕES.”

CONVENÇÃO DO BELEM DO PARÁ DE 2015 DA OEA:

“REALIZE INVESTIGAÇÕES PREVIAS E ABRANGENTES, TENDO EM CONTA O CONTEXTO DA COERCIBILIDADE COMO ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA DETERMINAR A EXISTÊNCIA DE VIOLÊNCIA, UTILIZANDO PROVAS TÉCNICAS E PROIBINDO EXPLICITAMENTE AS PROVAS QUE SE SUSTENTAM NA CONDUTA DA VÍTIMA PARA CONCLUIR PELO CONSENTIMENTO, COMO A FALTA DE RESISTÊNCIA, A HISTÓRIA SEXUAL OU RETRATAÇÃO DURANTE O PROCESSO, OU DESVALORIZAÇÃO DO TESTEMUNHO BASEADO NA SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL ALEGADA (SAP), DE MODO QUE OS RESULTADOS DESSAS POSSAM COMBATER A IMPUNIDADE DOS AGRESSORES.”

PROCESSO DE ALIENAÇÃO PARENTAL:

A LEI É DE NATUREZA MATERIAL, MAS É DE NATUREZA PROCESSUAL – É UM PROCESSO DE RITO ESPECIAL

QUANDO SURGE O PROCESSO DE ALIENAÇÃO PARENTAL :

PROCESSO CRIMINAL :

- B.O NA DELEGACIA**
- ABERTURA DE INQUERITO POLICIAL**
- DEPOIMENTO – AUTOR NEGA OS FATOS E SE DEFENDE COM A ALIENAÇÃO PARENTAL**

VARA DA FAMÍLIA :

-AÇÃO DE ALIENAÇÃO PARENTAL – AÇÃO AUTÔNOMA OU

-AÇÃO INCIDENTAL NOS PROCESSOS DE :

- DIVÓRCIO,

- DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL OU

**- REGULAMENTAÇÃO DE VISITA OU MODIFICAÇÃO DE
GUARDA**

-CITAÇÃO DO RÉU

**=>=>=> SE A ALIENAÇÃO PARENTAL FOR INVOCADA NA
PETIÇÃO INICIAL OU CONTESTAÇÃO = PASSA A SER
APLICADA A LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL.**

**ALIENAÇÃO PARENTAL = DEFESA DO DENUNCIADO COMO
EXCLUDENTE DE ILICITUDE OU CRIMINALIDADE.**

**EFEITO CONCAVO CONVEXO – UM DENUNCIA X OUTRO
DEFENDE COM ALIENAÇÃO PARENTAL OU VICE VERSA**

1ª DESPACHO JUDICIAL NO PROCESSO : ART. 4 DA LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL

-DESPACHO JUDICIAL – VISITA ASSISTIDA E ESTUDO PSICOSSOCIAL COM NOMEAÇÃO DO PERITO JUDICIAL

NÃO HÁ DESPACHO SANEADOR DO ART.357 E SEGUINTE DO CPC

“ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE, E MANIFESTEM-SE SOBRE A INTENÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO”

OU SEJA QUEM DETERMINA AS PROVAS EM MEIO À ALEGAÇÃO DE ALIENAÇÃO PARENTAL – NÃO É O JUIZ, E NEM AS PARTES PROCESSUAIS – É A LEI NO ARTIGO 4º - CERCEAMENTO DE DEFESA UMA VEZ QUE VIOLAÇÃO DE DIREITO DA CRIANÇA É DE ORDEM PÚBLICA E A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DEVE SER AMPLA, IRRESTRITA, E EXAUSTIVA – CONVENÇÃO DO BELEM DO PARA DE 2015 – OEA.

- JUNTADA DO LAUDO CONCLUINDO PELA ALIENAÇÃO PARENTAL – É A ÚNICA PROVA PRODUZIDA ATÉ AQUI

- APLICAÇÃO DAS PENAS DO ARTIGO 6 DA LEI

- O PROCESSO DE ALIENAÇÃO PARENTAL É O ÚNICO PROCESSO NO ORDENAMENTO JURÍDICO EM QUE A PENALIDADE É APLICADA SEM UMA SENTENÇA CONDENATORIA

=>=>=> DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

RECURSO DA DECISÃO : AGRAVO DE INSTRUMENTO

NÃO HÁ SUSTENTAÇÃO ORAL

-- NÃO HÁ EFEITO SUSPENSIVO NO RECEBIMENTO DO RECURSO – PRINCÍPIO DO ART.226 PARÁGRAFO 4 CF.

-- COM A INVERSÃO DE GUARDA NO CURSO DA TRAMITAÇÃO DO RECURSO, ESTE PERDE O OBJETO.

TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA ART.4

=ATENÇÃO A PL.7352/2017 SAIU DO SENADO COMO PLS 19/2016 – SEN. RONALDO CAIADO

-O PROCESSO DA VARA DE FAMILIA TRAMITA MAIS RAPIDO QUE A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL.- O LAUDO DA VARA DE FAMILIA É JUNTADO NO INQUERITO

-LAUDO POSITIVO P/ ALIENAÇÃO PARENTAL = LOGO PROVA USADO PARA EXCLUDENTE DE ILICITUDE NA ESFERA PENAL.

**- A INVERSAO DE GUARDA PROVOCA
ARQUIVAMENTO DO INQUERITO
POLICIAL PELA PERDA DO OBJETO -
RT. 18 CPP.- FALTA DE PROVAS**

**-A CRIANÇA ESTÁ EM GUARDA
DEFINITIVA DO ACUSADO –
PRESUNÇÃO DA INOCENCIA - “IN
DUBIO PRO REU”**

OITIVA TESTEMUNHAS E DEPOIMENTO **PESSOAL – VALORAÇÃO DA PROVA PELO** **JUIZ**

“ART. 2º CONSIDERA-SE ATO DE ALIENAÇÃO PARENTAL A INTERFERÊNCIA NA FORMAÇÃO PSICOLÓGICA DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE PROMOVIDA OU INDUZIDA POR UM DOS GENITORES, PELOS AVÓS OU PELOS QUE TENHAM A CRIANÇA OU ADOLESCENTE SOB A SUA AUTORIDADE, GUARDA OU VIGILÂNCIA PARA QUE REPUDIE GENITOR OU QUE CAUSE PREJUÍZO AO ESTABELECIMENTO OU À MANUTENÇÃO DE VÍNCULOS COM ESTE”.

DEPOIMENTO PESSOAL DO ACUSADO DE ALIENADOR(A) – LOGO HAVERÁ DESCRÉDITO OU VALORAÇÃO NULA DO SEU DEPOIMENTO

**OITIVA DAS TESTEMUNHAS : SE TODAS SÃO ALIENADORAS :
=>=>=> “ALIENAÇÃO EM SÉRIE” (TEORIA GARDENISTA)**

VIOLA O PRINCIPIO LEGAL DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO DEPOIMENTO DAS VITIMAS E TESTEMUNHAS ATÉ QUE HAJA PROVA OBJETIVA E PROCESSUALMENTE VÁLIDA QUE PROVE O CONTRÁRIA.

QUEM SAO AS TESTEMUNHAS NOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES :

**FAMILIARES : IMPEDIMENTO DO ART. 447-
PARAG. 2º CPC** – PODEM DEPOR COMO
INFORMANTE, DESOBRIGADOS DE PRESTAR
COMPROMISSO DE FALAR A VERDADE SOB
PENA DE CRIME DE FALSO TESTEMUNHO.

DEMAIS TESTEMUNHAS :

**PROFESSORES DA CRIANÇA, SERVENTES,
COORDENADOR PEDAGOGICO, DIRETOR DE
ESCOLA, CUIDADORES DE CRECHE, BABA,
PSICOLOGOS, PROFESSORES EXTRA
CURRICULARES**

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE :

ART. 70-B. AS ENTIDADES, PÚBLICAS E PRIVADAS, QUE ATUEM NAS ÁREAS A QUE SE REFERE O ART. 71, DENTRE OUTRAS, DEVEM CONTAR, EM SEUS QUADROS, COM PESSOAS CAPACITADAS A RECONHECER E COMUNICAR AO CONSELHO TUTELAR SUSPEITAS OU CASOS DE MAUS-TRATOS PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ART. 70B - PARÁGRAFO ÚNICO.

“SÃO IGUALMENTE RESPONSÁVEIS PELA COMUNICAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, AS PESSOAS ENCARREGADAS, POR RAZÃO DE CARGO, FUNÇÃO, OFÍCIO, MINISTÉRIO, PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO, DO CUIDADO, ASSISTÊNCIA OU GUARDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PUNÍVEL, NA FORMA DESTE ESTATUTO, O INJUSTIFICADO RETARDAMENTO OU OMISSÃO, CULPOSOS OU DOLOSOS.

O QUE É ALIENAÇÃO PARENTAL - QUAL A CONDUTA ?

“ART. 2º - PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO FORMAS EXEMPLIFICATIVAS DE ALIENAÇÃO PARENTAL, ALÉM DOS ATOS ASSIM DECLARADOS PELO JUIZ OU CONSTATADOS POR PERÍCIA, PRATICADOS DIRETAMENTE OU COM AUXÍLIO DE TERCEIROS”:

**-PODER DISCRICIONÁRIO DO JUIZ E – PIOR –
DA PERICIA FORENSE – FERE DIREITO
ADMINISTRATIVO - PERITO NAO TEM PODER
DISCRICIONARIO DE DETERMINAR OU
JULGAR FATOS OU ATOS DAS PARTES – OS
LAUDOS ESTAO DITANDO DECISÕES
JUDICIAIS.**

**-TUDO PODE SER ALIENAÇÃO PARENTAL
BANALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL –
TUDO É MOTIVO PARA DESCREDITO DAS
DENUNCIAS, DA FALTA DE AVALIAR AS
PROVAS E A APLICAÇÃO DE MEDIDA
DESPROPORCIONAL AO ATO SOBRE O QUAL
SE ACUSA A PRATICA DE ALIENAÇÃO
PARENTAL.**

FALSAS ACUSAÇÕES DE ABUSOS SEXUAIS :

ARTIGO 2º PARAGRAFO ÚNICO

VI - APRESENTAR FALSA DENÚNCIA CONTRA GENITOR, CONTRA FAMILIARES DESTES OU CONTRA AVÓS, PARA OBSTAR OU DIFICULTAR A CONVIVÊNCIA DELES COM A CRIANÇA OU ADOLESCENTE.

BLINDA A CULTURA PEDOFILA INCESTUOSA E FAMILIAR

Maioria dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes ocorre em casa; notificações aumentaram 83%

Dados do Ministério da Saúde entre 2011 e 2017 revelaram perfil das vítimas e dos agressores. Casos continuam subnotificados.

Por Tatiana Coelho, G1

29/06/2018 06h00 · Atualizado há 7 meses

it.com



Mais de 70% da violência sexual contra crianças ocorre dentro de casa

Campanha nacional de conscientização é realizada no mês de maio

Publicado em 18/05/2019 - 17:52 Por Pedro Rafael Vilela - Repórter da Agência Brasil  *Brasília*



Folha / Folha Geral

01 DE MAIO DE 2019

Caso Eduarda: Avó atribui ao filho o homicídio da menina

Terezinha de Jesus Shigematsu, avó de Eduarda, foi presa nesta terça-feira (30) investigada por participar no homicídio da neta

“EM DEPOIMENTO, SEIDI ALEGOU QUE, APÓS A OCULTAÇÃO DO CADÁVER, CONTOU À MÃE O QUE TINHA ACONTECIDO. AINDA ASSIM, NO DIA POSTERIOR, TEREZINHA REGISTROU BOLETIM DE DESAPARECIMENTO DA NETA NA DELEGACIA. "ELA TERIA FICADO TODOS ESSES DIAS COM NOSSAS EQUIPES PASSANDO INFORMAÇÕES INCORRETAS SOBRE O POSSÍVEL PARADEIRO DA EDUARDA", AFIRMOU O DELEGADO.

CONTUDO, A POLÍCIA NÃO VÊ ENVOLVIMENTO DA AVÓ DURANTE A EXECUÇÃO DA MENINA. "PELAS PROVAS, ATÉ O MOMENTO, ELA NÃO ESTAVA NO LOCAL QUANDO A EDUARDA FOI MORTA. A GENTE PRECISA AGORA AVANÇAR NAS INVESTIGAÇÕES QUANTO À MOTIVAÇÃO PARA VER SE INDIRETAMENTE ELA TEVE PARTICIPAÇÃO, PARA SABER SE ELA ENCONTROU COM O RICARDO NO MOMENTO DA OCULTAÇÃO DO CADÁVER NA OUTRA CASA." A POLÍCIA AINDA DESCONHECE O PERCURSO FEITO POR SEIDI E INVESTIGA SE ELE PAROU EM ALGUM LUGAR ANTES DE ESCONDER O CORPO DA MENINA.”

“A MÃE DE EDUARDA DISSE À POLÍCIA QUE NÃO TINHA A GUARDA DA MENINA, REPASSADA JUDICIALMENTE PARA A AVÓ. "SOLICITAREMOS A CÓPIA DO PROCESSO À VARA CÍVEL PARA ENTENDERMOS AS RAZÕES DA GUARDA DEFERIDA PARA A AVÓ", PONTUOU ROCHA. A PARTIR DESTA QUINTA-FEIRA (2) SERÃO OUVIDAS OUTRAS TESTEMUNHAS, AMIGOS DE EDUARDA, PARENTES E VIZINHOS”.

**ART. 4º DECLARADO INDÍCIO DE ATO DE
ALIENAÇÃO PARENTAL, A REQUERIMENTO OU DE
OFÍCIO, EM QUALQUER MOMENTO PROCESSUAL, EM AÇÃO
AUTÔNOMA OU INCIDENTALMENTE, O PROCESSO TERÁ
TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA, E O JUIZ DETERMINARÁ, COM
URGÊNCIA, OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, AS MEDIDAS
PROVISÓRIAS NECESSÁRIAS PARA PRESERVAÇÃO DA
INTEGRIDADE PSICOLÓGICA DA CRIANÇA OU DO
ADOLESCENTE, INCLUSIVE PARA ASSEGURAR SUA
CONVIVÊNCIA COM GENITOR OU VIABILIZAR A EFETIVA
REAPROXIMAÇÃO ENTRE AMBOS, SE FOR O CASO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. ASSEGURAR-SE-Á À CRIANÇA OU
ADOLESCENTE E AO GENITOR GARANTIA MÍNIMA DE
VISITAÇÃO ASSISTIDA, RESSALVADOS OS CASOS
EM QUE HÁ IMINENTE RISCO DE PREJUÍZO À INTEGRIDADE
FÍSICA OU PSICOLÓGICA DA CRIANÇA OU DO
ADOLESCENTE, ATESTADO POR PROFISSIONAL
EVENTUALMENTE DESIGNADO PELO JUIZ PARA
ACOMPANHAMENTO DAS VISITAS.**

ART. 5º HAVENDO INDÍCIO DA PRÁTICA DE ATO DE ALIENAÇÃO PARENTAL, EM AÇÃO AUTÔNOMA OU INCIDENTAL, O JUIZ, SE NECESSÁRIO, DETERMINARÁ PERÍCIA PSICOLÓGICA OU BIOPSISSOCIAL.

ART. 4 - VISITAS ASSISTIDAS

**-OCORRE AO MESMO TEMPO EM QUE O JUIZ NOMEIA O PERITO PSICOSSOCIAL
LEI DO SEGREDO AS VESPERAS DA ENTREVISTA**

-OS CEVATs PERMITEM LEVAR BRINQUEDOS E DOCES – MOMENTOS DE ENTRETENIMENTO DOS GENITORES COM OS FILHOS SÃO FILMADOS E JUNTADOS NOS PROCESSOS.

- OS CEVATs PROIBEM FOTOS E FILMAGENS – NÃO FISCALIZAM A VISITA – NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PRESENTE NAS VISITAS. AS CRIANÇAS SÃO ATÉ MESMO LEVADAS AO BANHEIRO SEM SUPERVISAO

NA ENTREVISTA DO PSICOSSOCIAL

- SILENCIO DA CRIANÇA;**
- RECUSA DA CRIANÇA EM CONTAR OS ABUSOS**
- RESISTENCIA EM REALIZAR A ACAREAÇÃO COM O GENITOR :**

OCORRE A “PRESUNÇÃO DA CULPA”

É ALIENAÇÃO PARENTAL EM GRAU SEVERO

ART. 130 DO ECA : “VERIFICADA A HIPÓTESE DE MAUS-TRATOS, OPRESSÃO OU ABUSO SEXUAL IMPOSTOS PELOS PAIS OU RESPONSÁVEL, A AUTORIDADE JUDICIÁRIA PODERÁ DETERMINAR, COMO MEDIDA CAUTELAR, O AFASTAMENTO DO AGRESSOR DA MORADIA COMUM”.

ART. 5 - LAUDOS PSICOSSOCIAL-COMO SÃO ?

=>CONTEUDO : ENTREVISTAS - (PAI, MAE - CRIANÇA) -ANALISE - CONCLUSAO É A TERCEIRIZAÇÃO DA OITIVA-X PESSOALIDADE DO JUIZ NO PROCESSO

=> FERE ART. 385 E SEGUINTE DO CPC - DEPOIMENTO PESSOAL SOMENTE PERANTE O JUIZO, COM DIREITO A PERGUNTAS DAS PARTES E MP .

ENTREVISTA CRIANÇA + PAI E MAE = “ANALISE E CONCLUSAO” DO LAUDO = SEMPRE “ALIENAÇÃO PARENTAL”

ART. 5 - § 1º O LAUDO PERICIAL TERÁ BASE EM AMPLA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OU BIOPSISSOCIAL, CONFORME O CASO, COMPREENDENDO, INCLUSIVE, ENTREVISTA PESSOAL COM AS PARTES, EXAME DE DOCUMENTOS DOS AUTOS, HISTÓRICO DO RELACIONAMENTO DO CASAL E DA SEPARAÇÃO, CRONOLOGIA DE INCIDENTES, AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE DOS ENVOLVIDOS E EXAME DA FORMA COMO A CRIANÇA OU ADOLESCENTE SE MANIFESTA ACERCA DE EVENTUAL ACUSAÇÃO CONTRA GENITOR.

CONVENÇÃO DO BELEM DO PARÁ DE 2015 DA OEA:

“REALIZE INVESTIGAÇÕES PREVIAS E ABRANGENTES, TENDO EM CONTA O CONTEXTO DA COERCIBILIDADE COMO ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA DETERMINAR A EXISTÊNCIA DE VIOLÊNCIA, UTILIZANDO PROVAS TÉCNICAS E PROIBINDO EXPLICITAMENTE AS PROVAS QUE SE SUSTENTAM NA CONDOTA DA VÍTIMA PARA CONCLUIR PELO CONSENTIMENTO, COMO A FALTA DE RESISTÊNCIA, A HISTÓRIA SEXUAL OU RETRATAÇÃO DURANTE O PROCESSO, OU DESVALORIZAÇÃO DO TESTEMUNHO BASEADO NA SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL ALEGADA (SAP), DE MODO QUE OS RESULTADOS DESSAS POSSAM COMBATER A IMPUNIDADE DOS AGRESSORES.”

METODO ADOTADO – “GASLIGHTING” - NA PARTE DA “ANALISE” NOS LAUDOS :

“MANIPULATE (SOMEONE) BY PSYCHOLOGICAL MEANS INTO QUESTIONING THEIR OWN SANITY.”

CONCEITO WIKIPEDIA :

“FORMA DE ABUSO PSICOLOGICO NO QUAL INFORMAÇÕES SAO DISTORCIDAS, SELETIVAMENTE OMITIDAS OU SIMPLEMENTE INVENTADAS PARA FAVORECER O ABUSADOR E COM O INTUITO DE FAZER A VITIMA DUVIDAR DE SUA PROPRIA MEMORIA, PERCEPÇÃO E SANIDADE.”

QUEM PRATICA “GASLIGHTING” NOS PROCESSOS :

1 – O GENITOR ACUSADO DE ABUSOS E VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA – NA SUA PRIMEIRA PEÇA PROCESSUAL (INICIAL OU CONTESTAÇÃO)

2 – O ESTUDO PSICOSSOCIAL- AO RELACIONAR O CONTEUDO DAS DENUNCIAS NA PARTE DAS ENTREVISTAS NOS LAUDOS, COM A PARTE DA ANALISE E CONCLUSÃO, PROCURANDO RESSIGNIFICAR AS DENUNCIAS DE FORMA SUBJETIVA, ATRIBUINDO A CAUSA DO CONTEUDO DAS FALAS DOS DENUNCIANTES, INCLUSIVE DAS CRIANÇAS, COMO OCORRENCIA DE DISTURBIOS PSICOLOGICOS E PSIQUIATRICAS (QUESTIONA-SE A SANIDADE DAS VITIMAS)

3 - E NOS ACOMPANHAMENTOS PSICOLOGICOS DO GENITOR DENUNCIANTE E DA PROPRIA CRIANÇA, LEVANDO A ESTA ULTIMA CONCEITOS EQUIVOCADOS E FALSOS DE QUE O QUE ELA VIVENCIOU NAO OCORREU OU É AFETO, E QUE A FALHA DE COMPORTAMENTO DO GENITOR ABUSADOR É QUE “NAO EXISTE PAI OU MAE PERFEITOS”. **PENALIDADE ART.6-IV DA LEI**

“GASLIGHTING” NA ENTREVISTA DA CRIANÇA NO LAUDO

1 – FERE PRINCÍPIO DE QUE A PARTE NÃO É OBROGADA A PRODUZIR PROVA CONTRA SI MESMA – ART. 379 DO CPC

2 – AO AFIRMAR A INTERFERÊNCIA PSICOLÓGICA DO ALIENADOR NA CRIANÇA – FERE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, CRENÇA, VALORES E OPINIÃO DA CRIANÇA CONSAGRADO NO ECA ARTS.16 E 17.

3 - INFRINGEM ART. 100 ECA : DIREITO DAS CRIANÇAS

XII - OITIVA OBRIGATÓRIA E PARTICIPAÇÃO: A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, EM SEPARADO OU NA COMPANHIA DOS PAIS, DE RESPONSÁVEL OU DE PESSOA POR SI INDICADA, BEM COMO OS SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL, TÊM DIREITO A SER OUVIDOS E A PARTICIPAR NOS ATOS E NA DEFINIÇÃO DA MEDIDA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DE PROTEÇÃO, SENDO SUA OPINIÃO DEVIDAMENTE CONSIDERADA PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 28 DESTA LEI.

RESOLUÇÃO 08/2010 -CONSELHO FEDERAL PSICOLOGIA

**ART. 2º - O PSICÓLOGO ASSISTENTE TÉCNICO
NÃO DEVE ESTAR PRESENTE DURANTE A
REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
METODOLÓGICOS QUE NORTEIAM O
ATENDIMENTO DO PSICÓLOGO PERITO E VICE-VERSA,
PARA QUE NÃO HAJA INTERFERÊNCIA NA DINÂMICA E
QUALIDADE DO SERVIÇO REALIZADO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - A RELAÇÃO ENTRE OS
PROFISSIONAIS DEVE SE PAUTAR NO RESPEITO E
COLABORAÇÃO, CADA QUAL EXERCENDO SUAS
COMPETÊNCIAS, PODENDO O ASSISTENTE
TÉCNICO FORMULAR QUESITOS AO
PSICÓLOGO PERITO.**

**ART. 5º - O PSICÓLOGO PERITO
PODERÁ ATUAR EM EQUIPE
MULTIPROFISSIONAL DESDE QUE
PRESERVE SUA ESPECIFICIDADE E
LIMITE DE INTERVENÇÃO, NÃO SE
SUBORDINANDO TÉCNICA E
PROFISSIONALMENTE A
OUTRAS ÁREAS.**

**LAUDO – PROVA ABSOLUTA E
INQUESTIONAVEL – POR ISSO É
PRODUZIDO EM 1º LUGAR NO
PROCESSO.**

ART. 443 DO CPC.

**“O JUIZ INDEFERIRÁ A INQUIRÇÃO
DE TESTEMUNHAS SOBRE FATOS:**

**I - JÁ PROVADOS POR DOCUMENTO
OU CONFISSÃO DA PARTE;**

**II - QUE SÓ POR DOCUMENTO OU
POR EXAME PERICIAL PUDEREM
SER PROVADOS.**

QUEM SAO OS PERITOS QUE PODEM ATUAR NO ESTUDO PSICOSSOCIAL ?

ART. 5 - § 2º A PERÍCIA SERÁ REALIZADA POR PROFISSIONAL OU EQUIPE MULTIDISCIPLINAR HABILITADOS, EXIGIDO, EM QUALQUER CASO, APTIDÃO COMPROVADA POR HISTÓRICO PROFISSIONAL OU ACADÊMICO PARA DIAGNOSTICAR ATOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL.

=>=>=> NAO SAO ESPECIALISTAS EM ABUSOS SEXUAIS INFANTIS OU OUTRAS VIOLAÇÕES DA CRIANÇA.

SURGEM OS “ESPECIALISTAS” EM ALIENAÇÃO PARENTAL : (PESQUISE GOOGLE – ESPECIALISTAS ALIENAÇÃO PARENTAL)

-PERITOS FORENSES PARTICULARES NA FALTA DE PSICOLOGOS DOS NUCLEOS DE PSICOLOGIA DOS FOROS (NAO ESPECIALISTAS E ABUSO SEXUAL INFANTIL)

-HONORARIOS PERICIAIS NUNCA SAO ARBITRADOS NOS PROCESSOS.

- PERITOS ASSISTENTES TECNICOS COM ALTO CUSTO

-ADVOGADOS ESPECIALIZADOS EM :

**-GUARDA COMPARTILHADA – ALIENAÇÃO PARENTAL
– “FALSA ACUSAÇÃO DE ABUSOS SEXUAIS”**

ART. 6 DA LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL - PENALIDADES :

I - declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;

II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;

III - estipular multa ao alienador; =>EMPOBRECIMENTO

IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;

V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada OU sua inversão;

VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;

VII - declarar a suspensão da autoridade parental. => É A

“ALIENAÇÃO PARENTAL” REVERSA !!

PROMOVIDA PELO ESTADO, SEM DIREITO A AMPLA DEFESA !

ART. 6 - IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial; - SE NAO CUMPRIR : INVERSAO DE GUARDA (COERCITIVO)

=> LEI ESTADUAL, EM SÃO PAULO (SP) - LEI 10241/99, ART. 1995. - (LEI MARIO COVAS) – SUGESTAO DE PL A NIVEL FEDERAL

ARTIGO 2º - SÃO DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO:

VII - CONSENTIR OU RECUSAR, DE FORMA LIVRE, VOLUNTÁRIA E ESCLARECIDA, COM ADEQUADA INFORMAÇÃO, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICOS A SEREM NELE REALIZADOS;

XIV - TER ASSEGURADO, DURANTE AS CONSULTAS, INTERNAÇÕES, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS E NA SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS:

A) A SUA INTEGRIDADE FÍSICA;

B) A PRIVACIDADE;

C) A INDIVIDUALIDADE;

D) O RESPEITO AOS SEUS VALORES ÉTICOS E CULTURAIS;

E) **A CONFIDENCIALIDADE DE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO PESSOAL;**

**PORTANTO NINGUÉM PODE ESTAR
OBRIGADO A TRATAMENTO DE SAÚDE
SEJA QUAL FOR, PRINCIPALMENTE
SEM COMPROVAÇÃO DE SUA ESTRITA
NECESSIDADE, SE ASSIM NÃO
DESEJAR, BEM COMO ABRIR
CONFIDENCIAS DE SUA VIDA
PARTICULAR A PROFISSIONAL EM
QUEM NÃO SE CONFIA.**

SEGURANÇA

Brasil, o país da pedofilia

Dados divulgados pela Polícia Federal, com base em levantamento da ONG Censura, apontam que 76% dos pedófilos do mundo estão no país, onde o crime acontece a cada oito minutos

Notícia

Vídeo

Por: [Adaíra Sene](#)

Publicado em: 17/08/2015 11:48 Atualizado em: 06/05/2016 19:31



NAÇÕES UNIDAS
BRASIL

.....

[SOBRE A ONU](#)

[FAÇA PARTE](#)

[CAMPANHAS](#)

[ONU NO BRASIL](#)

[ESPECIAIS](#)

[INÍCIO](#)

[NOTÍCIAS DO BRASIL](#)

[AÇÃO HUMANITÁRIA](#)

[DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL](#)

[DIREITOS HUMANOS](#)

[PAZ E SE](#)

ONU: Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução

Publicado em 09/04/2016 Atualizado em 12/04/2016

TAMANHO DA LETRA



Mais

Levantamento revela caos no controle de denúncias de violência sexual contra crianças

Letícia Mori

Da BBC Brasil em São Paulo

🕒 21 fevereiro 2018



Compartilhar